



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

[www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo)

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 511A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo**

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo)

#### **Câmara Municipal de Monsenhor Paulo**

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 511A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 46, DE 28 DE abril DE 2023

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,  
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA  
QUE ESPECIFICA, DE  
PROPRIEDADE DE QUEM DE  
DIREITO, SITUADA NESTE  
MUNICÍPIO.*

A Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo Decreto-Lei nº 3.365/41 e pelo art. 64, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de quem de direito, observadas as seguintes medidas e confrontações:

OBJETO: Parte do terreno de Matrícula Nº 8.984 – Livro 02 CPA, uma área de 522,31m², sendo uma extensão de 1,60m frente com Av. Waldir Lisboa, virando em um ângulo de 139° pela esquerda em uma extensão de 12,02m com a da prefeitura, virando em um ângulo de 210° pela direita em uma extensão de 33,22m ainda em divisa com a área da prefeitura, virando em um ângulo de 166° pela esquerda ainda com Avenida Cônego Fernando em uma extensão de 162,70m, virando em um ângulo de 90° pela esquerda divisa com ribeirão galante em uma extensão de 2,50m, virando em um ângulo de 90° pela esquerda divisa com o transmitente em uma extensão de 162,7m, virando em um ângulo de 194° pela direita, em uma extensão de 35,68m, virando a esquerda em um ângulo de 136° em uma extensão de 12,19m retornando ao ponto inicial, passa a ser propriedade do Município de Monsenhor Paulo, a qual será utilizada para expansão da Av. Cônego Fernando, de acordo com o Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2º** Fica o órgão municipal competente autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

**Art. 3º** A área desapropriada destina-se à conclusão de execução de obra drenagem pluvial e alargamento da Avenida Cônego Fernando.

**Parágrafo único.** A urgência se justifica uma vez que está sendo executado projeto para drenagem de águas pluviais e no local existe tubulação subterrânea de água potável da COPASA o que impede a continuidade da obra de drenagem. Além disso, o alargamento é necessário para aumentar a segurança no trânsito, já que no local há grande fluxo de veículos grandes e pesados e com o alargamento aumentará a segurança e fluidez.

**Art. 4º** A indenização pela desapropriação, conforme laudo de avaliação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos será de R\$ 94.015,80 (noventa e quatro mil e quinze reais e oitenta centavos), de acordo com o laudo em anexo.

**Parágrafo Único.** Para atender às despesas com a execução deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária 02.05.01.15.451.4.4.90.61.00.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS**

Prefeita Municipal